São Sebastião, Masp 1271279-0-03, Viviane do Nascimento Santos, ATB1A, a contar de 08/08/16, após nomeação.

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 34/16
Torna sem Efeito, o ato de Afastamento de Férias-Prêmio, nº 36/16, publicado em 22/06/16, referente ao servidor: ITAIPÉ – EE Coronel Clemente Luiz, Masp 1082151-0-01, André Almeida Gomes, PEBID, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 35/16
Torna sem Efeito, o ato de Afastamento de Férias-Prêmio, nº 44/16, publicado em 06/07/16, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Ione Lewick Cunha Melo, Masp 449092-6-01, Charles Adriano Campos Silva, PEBIIF, por motivo de desistência devido a perda de extensão de carga horária;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 36/16
Torna sem Efeito, o ato de Mudança de Lotação, nº 05/16, publicado em 30/07/16, referente ao servidor: ÁGUAS FORMOSAS – EE Capitão Inácio Soares, Masp 374615-3-02, Roberval Alves de Almeida, PEBIA, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 37/16
Torna sem Efeito, o ato de Mudança de Lotação, nº 05/16, publicado em 30/07/16, referente ao servidor: NANUQUE – EE Álvaro Amorim, Masp 1378830-2-01, Lidiane Martins dos Santos, PEBIA, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 38/16
Torna sem Efeito, o ato de Mudança de Lotação, nº 05/16, publicado em 30/07/16, referente ao servidor: NANUQUE – EE Vale do Mucuri, Masp 1113591-0-03, Adriana Almeida Barroso Rodrigues, PEBIA, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 39/16
Torna sem Efeito, o ato de Mudança de Lotação, nº 05/16, publicado em 30/07/16, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Dr. Lourenço Porto, Masp 566223-4-01, Leila Dark Ferreira Pena, EEBIIE, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 40/16
Torna sem Efeito, o ato de Mudança de Lotação, nº 02/16, publicado em 02/02/16, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Glória Penchel, Masp 1047890-7-01, Vanuza Regina Cândida, PEBIE, por motivo de desistência do servidor;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 41/16
Torna sem Efeito, o ato de Remoção, nº 01/16, publicado em 02/02/16, referente ao servidor: VALÃO/POTÉ – EE Vereador Sebastião Magalhães, Masp 1301135-8-03, Valderia Colen da Silva, PEBIA, por motivo de inexistência de vaga;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 42/16
Torna sem Efeito, o ato de Remoção, nº 03/16, publicado em 30/07/16, referente ao servidor: PEDRO VERSIANI/TEÓFILO OTONI – EE de Pedro Versiani, Masp 1161354-4-01, Maria Antonia Moreira, PEBIA, por motivo de desistência do servidor;

29 873577 - 1

SRE de Ubá

FÃ‰RIAS-PRÃŠMIO/ CONVERSÃƒO EM
ESPÃ‰CIE - ATO NÂº 18/2016â€©
CONVERTE FÃ‰RIAS-PRÃŠMIO EM ESPÃ‰CIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, aos servidores: BrÃ¡s Pires, MASP 346.558-0.01, Iramar Alfenas dos Anjos Martins, PEB1/IP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 13 meses e 19 dias; Guarani, MASP 271.891-4.01, Maria Margarete Rosseti de Miranda, PEB2/IIP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 09 meses e 12 dias; Paula CÃ¢ndido, MASP 309.491-9.01, Dimas PatrÃcio Ferreira, ASB3/IIIJ, aposentado em 19.08.16, referente ao saldo de 12 meses; MASP 350.357-0.01, Marimeire Cabral Lima Ferreira, PEB2/IIP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 07 meses e 26 dias; SÃ£o Geraldo, MASP 350.367-9.01, Rita de CÃ¡ssia Tavares Torrent, PEB3/IIIL, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 09 meses e 16 dias; Tocantins, MASP 346.627-3.01, Marlene Gomes Fernandes, PEB2/IIP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 05 meses e 16 dias; UbÁj, MASP 368.660-7, Aparecida de FÁ¡tima Silva Bianchini, PEBIIIO, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 11 meses; MASP 346.540-8.01, Eliane Aparecida Fernandes, PEB2/IIP, aposentada e 19.08.16, referente ao saldo de 06 meses; MASP 380.374-9.02, Estelina Aparecida da Silva, PEB3/IIIN, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 09 meses; MASP 353.385-8.01, Maria Auxiliadora da Costa Penna Fernandes, PEB1/IP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 12 meses e 08 dias; Visconde do Rio Branco, MASP 346.662-0.01, Terezinha Paula GuimarÃ£es, PEB3/IIIP, aposentada em 19.08.16, referente ao saldo de 02 meses e 02 dias; MASP 346.646-3.01, Rovane Lima de Almeida, PEB2/IIM, aposentado em 19.08.16, referente ao saldo de 05 meses e 26 dias.

26 873044 - 1

SRE de Unaí

Zeuman de Oliveira e Silva
"Diretor em exercício"

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 33/2016 - Registra Afastamento Preliminar à Aposentadoria Voluntária, nos termos do §24 do art. 36 da CE/89, do(s) servidor (es): Bonfinópolis de Minas: CESEC "Esméria Maria do Carmo", MaSP 608.508-8, Maria do Carmo Santos, adm. 01, PEB3P, a partir de 23/08/2016, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108+05h/a; EE "Cândido Ulhoa", MaSP 601.537-4, Ubirajar Henrique Brandão, adm. 02, PEB3P, a partir de 27/08/2016, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 6º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108+01h/a.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO Nº 12/2016
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício, no 1º dia útil, a partir da data de publicação, o(s) servidor (es) PARA: Unaí: EE "Delvito Alves da Silva", MaSP 1.186.203-4, Gilda Alves de Almeida Pereira, adm. 03, ATB1A, da EE "Tancredo de Almeida Neves".

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 09/2016
Altera o Nome, à vista do documento apresentado, do(s) servidor(es): Unaí: EE "Maria Assunes Gonçalves", MaSP 1.211.744-6, Isabel Cristina de Faria para Isabel Cristina de Faria Ferreira; EE "Tancredo de Almeida Neves", MaSP 1.186.203-4, Gilda Alves de Almeida para Gilda Alves de Almeida Pereira; "SRE Unaí", MaSP 1.351.955-8, Andreia Maria Rodrigues para Andreia Maria Rodrigues Silva.

LOTAÇÃO – ATO Nº 26/2016
Lota, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, o(s) servidor(es): Natalândia: EE "Alvarenga Peixoto", MaSP 1.067.938-9, Alciene Martins Palma Gontijo, adm. 04, PEB1A, a contar de 01/08/2016; MaSP 1.197.927-5, Ivone de Oliveira Tavares, adm. 03, PEB1A, a contar de 01/08/2016; Unaí: EE "Manoela Faria Soares", MaSP 1.332.110-4, Tatiane Custódio da Silva, adm. 03, PEB1A, a contar de 15/08/2016; EE "Tancredo Almeida Neves", MaSP 1.246.888-0, Edna de Oliveira Rodrigues, adm. 02, PEB1A/AEE, a contar de 10/08/2016.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 10/2016
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Tancredo de Almeida Neves", MaSP 314.123-1, Caliméria Caetano da Mota, adm. 01, ASB3J, a partir de 12/08/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 23/2016
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "SRE Unaí", MaSP 1.144.325-6, Iuster Andrade Lara, adm. 01, ANE2C, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2016.

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 09/2016
Concede Abono Família, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor (es): Unaí: EE "Manoela Faria Soares", MaSP 1.427.904-6, Genesis Ribeiro Amorim, adm. 01, PEB1A, por Augusto Amorim Vasconcelos, filho, a partir de 01/07/2016; EE "Maria Assunes Gonçalves", MaSP 1.211.774-6, Isabel Cristina de Faria Ferreira, adm. 03, ATB1A, por João Lucas Faria Ferreira, filho, a partir de 10/08/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 24/2016
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Unaí: EE "Manoela Faria Soares", MaSP 365.838-2, Maria Gasparina de Oliveira, adm. 01, PEB3O, por 02 meses, referente ao 4º e 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 25/2016
Autoriza Afastamento Para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): Arinos: EE "Major Saint' Clair Fernandes Valadares", MaSP 975.490-4, Adelça Rodrigues da Silva, adm. 01, ATB3E, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2016; Cabeceira Grande: EE "Deputado Eduardo Lucas", MaSP 603.570-3, Leonice Aparecida Coimbra Sauer, adm. 01, EEB2H, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2016; Natalândia: EE "Alvarenga Peixoto", MaSP 601.931-9, Geny Dias de Oliveira Barros, adm. 02, PEB1L, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2016; Unaí: EE "Manoela Faria Soares", MaSP 381.756-6, Lúcia José da Silva Gontijo, adm. 02, ATB5H, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/09/2016.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 19/2016
Concede Três Meses de Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Formoso: EE "Nossa Senhora de Abadia", MaSP 609.629-1, Eunice Andrade Oliveira Ornelas, adm. 03, PEB2F, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2016.

REPUBLICAÇÃO – ATO Nº 10/2016
Republica no Ato de Quinquênio, referente(s) ao(s) servidor(es): Riachinho: EE "Coronel Manoel José de Almeida", MaSP 315.531-4, Celenita Cândida de Melo, adm. 01, ASB2I, 1º Quinquênio de exercício a partir de 27/08/87(data de exercício).

26 873048 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 052 DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante e altera as resoluções SEC 026/2016 e 044/2016.
O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93 da Constituição do Estado, e, considerando a Lei Delegada 180 de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.789, de 20/01/2009
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor João Marcos Nogueira Pereira, MASP 613.765-7, membro da Comissão Processante Permanente designada pela Resolução 026/2016, pelo servidor Lindomar José Gomes Silva, MASP 359.118-7, mantidos os demais membros, tendo em vista que aquele servidor desligou-se desta Secretaria de Estado de Cultura em 23/08/2016.
Art. 2º Fica ainda o servidor João Marcos Nogueira Pereira, MASP 613.765-7 substituído pelo servidor Lindomar José Gomes Silva, MASP 359.118-7 no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução nº 044/2016, de 05/08/2016, mantidos os demais membros.
Art. 3º Ficam alteradas as Resoluções SEC 026/2016 e 044/2016 citadas acima, no que tange à composição das Comissões, conforme disposto nos artigos anteriores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

29 873887 - 1

RESOLUÇÃO Nº 054 DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Consolida Tomada de Contas Especial.
O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, Estaduais e Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Consolidar os processos de Tomadas de Contas Especial, nos termo de art. 19 da Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, relacionados, abaixo:
- Tomadas de Contas Especial nº 004 e 009/2016, instauradas em face do Centro de Pesquisa e Promoção Cultural - CEPEC, por meio das Resoluções nº 14 e 13, de 12 de abril de 2016, nos valores históricos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais), respectivamente.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Cultura
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

29 873885 - 1

RESOLUÇÃO Nº 053 DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Consolida Tomada de Contas Especial.
O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, Estaduais e Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Consolidar os processos de Tomadas de Contas Especial, nos termo de art. 19 da Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, relacionados, abaixo:
- Tomadas de Contas Especial nº 010 e 011/2016, instauradas em face da Social Brasil, por meio das Resoluções nº 21 e 18, de 12 de abril de 2016, nos valores históricos de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Cultura
Belo Horizonte, 29 de agosto de 2016.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

29 873886 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO SECTES N° 042, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, ministrado pela Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na capital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 508, de 21 de julho de 2016, processo nº 39.377,
Resolve:
Art. 1º - Fica reconhecido, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Resolução, o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, ministrado pela Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais - ABMMG, na capital.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2016.
MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

29 873664 - 1

RESOLUÇÃO SECTES N° 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
Reconhece o Curso Superior de Tecnologia em Atividade de Polícia Ostensiva ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais – APM/PMMG, no município de Belo Horizonte.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, incisos III e VI, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 45.773, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 46.837, de 24 de setembro de 2015 e a homologação do Parecer do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 511, de 21 de julho de 2016, processo nº 40.819,
Resolve:
Art. 1º - Fica reconhecido, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Resolução, o Curso Superior de Tecnologia em Atividade de Polícia Ostensiva ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais – APM/PMMG, no município de Belo Horizonte.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de agosto de 2016.
MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

29 873671 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

Ato Assinado pelo Reitor
Profº. Dijon Moraes Junior
ATO N.º 937/2016 EXONERA, nos termos do artigo 106, alínea "a" da Lei nº 869, a servidora CAROLINE PIRES DE SOUZA, Masp nº 1390872-8, do cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário, Nível I, Grau A, da Unidade Acadêmica de Leopoldina, a partir de 04/08/2016.

26 873459 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos Assinados pelo Vice-Reitor
Profº. Jose Eustáquio de Brito
ATO N.º 939/2016 DISPENSA, nos termos do artigo 10, § 5º. da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n° 15.463, de 13 de janeiro de 2005, EUSTÁQUIO SÔNIBO LUCIANO, Masp n.º 1324148-4, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, disciplina de Lavra de Minas Subterrâneas / Perfuração e Desmonte de Rochas, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 29/08/2016.

ATO N.º 942/2016 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n° 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Escola Guignard, o servidor MARCELINO PEIXOTO DE MELO, Masp: 1133207-9, disciplina de Desenho I/ Desenho/ Desenho de Figura Humana, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 26/08/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 941/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de LINDA MAIRA DOS SANTOS NUNES, Masp n.º 0849150-8, da Unidade Acadêmica de Divinópolis de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 22/08/2016 a 31/12/2016.
ATO N.º 940/2016 ALTERA A CARGA HORÁRIA no ato de designação para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ALYSSON ANTONIO BORGES, Masp n.º 1009926-5, da Unidade Acadêmica de João Monlevade de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aulas semanais, no período de 29/08/2016 a 31/12/2016.

ATO N.º 944/2016 ALTERA A TITULAÇÃO à vista de documentos apresentados, no ato de designação para o cargo vago de Professor de Educação Superior, de CYNTHIA CASAGRANDE MATOS, Masp n.º 1412681-7, da Escola de Design, de Nível IV para Nível VI a partir de 30/08/2016.

29 873911 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/SEF/AGE/SEPLAG/PRODEMGE/PMMG Nº 01, de 29 de agosto de 2016
Institui grupo de coordenação executiva para atualização, elaboração e implantação de modelo procedimental relativo ao processo administrativo de constituição do crédito estadual tributário e não tributário no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seus órgãos e entidades vinculados e conveniados.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, O ADVOGADO GERAL DO ESTADO, O DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODEMGE - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS,
Considerando a constante e necessária efetividade da aplicação dos princípios que norteiam a atividade administrativa, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a constante e necessária aplicabilidade do princípio da ampla defesa e do contraditório delineados no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal;
Considerando a constante e necessária aplicabilidade da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no que concerne aos processos administrativos de constituição de crédito estadual de natureza não tributária, bem como os procedimentos definidos pelo Decreto 46.668, de 15 de dezembro de 2014;
Considerando, no que tange aos processos administrativos de natureza tributária, as especificidades da Lei 6763, de 26 de dezembro de 1975;
Considerando as disposições gerais e a definição de competências estatuídas na Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos decretos 45.824, de 20 de dezembro de 2011, 45.825, de 20 de dezembro de 2011, 45.834, de 22 de dezembro de 2011 e 46.636, de 28 de outubro de 2014 e nas demais normas reguladoras dos órgãos ambientais mineiros;
Considerando as prescrições insertas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2297 de 21 de setembro de 2015;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o grupo de coordenação executiva, que terá os seguintes objetivos:
I – Integrar e atualizar os sistemas existentes;
II – permitir a edificação de base de informações dos envolvidos no procedimento administrativo com a inserção cadastral de seus dados, consistindo-os com a base de dados da Receita Federal;
III – definir, de forma sistêmica e no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de seus órgãos e entidades vinculados e conveniados, as competências para instauração do procedimento;
IV – elaborar e implantar modelo procedimental e sistematizado relativo ao processo administrativo de constituição do crédito estadual, tributário e não tributário, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seus órgãos e entidades vinculados e conveniados.
V - adequar a legislação estadual referente às taxas e outros valores pecuniários relacionadosà aplicação das normas legais relativas aomeio ambiente e à gestão dos recursos hídricos.
Art. 2º A participação no grupo de coordenação executiva será efetuada observando as competências a seguir delineadas:
I – competirá à Advocacia Geral do Estado acompanhar o desenvolvimento das atividades, indicar as necessidades de fluxo dentro de sua área de atuação propondo, no que couber, adequações na legislação e na forma dos procedimentos ou dos processos;
II – competirá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao Instituto Estadual de Florestas, à Fundação Estadual do Meio Ambiente, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas e à Diretoria de Meio Ambiente da Polícia Militar de Minas Gerais – DMAT/PMMG acompanhar o desenvolvimento das atividades, participar do levantamento dos dados e das informações relativamente aos procedimentos e aos processos de sua responsabilidade, indicar as necessidades de fluxo dentro das áreas de sua atuação e, no que couber, propor adequações na forma dos procedimentos ou dos processos;
III – competirá à Prodemge - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, propor e orientar o formato do levantamento de dados e informações, propor e desenvolver soluções tecnológicas para suporte do modelo procedimental relativo ao processo administrativo de constituição do crédito estadual no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seus órgãos e entidades vinculados e conveniados;
IV – competirá a Secretaria de Estado da Fazenda, participar do levantamento dos dados e das informações relativamente aos procedimentos e aos processos, analisar as necessidades de fluxo propostas pelos demais órgãos envolvidos, elaborar o modelo procedimental relativo ao processo administrativo de constituição do crédito estadual no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de seus órgãos e entidades vinculados e conveniados e propor, no que couber, adequações na legislação;
V - competirá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão o apoio na coordenação e articulação dos trabalhos, contribuindo na integração de esforços entre os órgãos, na proposição e difusão do modelo procedimental voltado à modernização das práticas administrativas, especialmente na difusão e implementação da política de tecnologia da informação e comunicação do Estado.
Parágrafo único - A Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (ASPLAN/SEMAD), no âmbito de sua competência e em conjunto com o grupo de coordenação executiva, articulando as funções de racionalização, organização e otimização, promoverá a harmonização das ações dos órgãos ambientais envolvidos.
Art. 3º Será realizada reunião inaugural com a participação dos representantes dos órgãos envolvidos para análise e aprovação do cronograma de atividades proposto pela Secretaria de Estado da Fazenda.
Parágrafo único. Serão realizadas reuniões programáticas, conforme cronograma de atividades, a primeira para instauração dos trabalhos e as demais para ajustes e nivelamento das ações.
Art. 4º O grupo de coordenação executiva estará subordinado ao gabinete da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda e será gerenciado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, Marcos Afonso Marciano de Oliveira.
§ 1º O grupo de coordenação executiva será constituído por equipes de trabalho, necessárias e suficientes para consecução das atividades, compostas por servidores fazendários e por servidores designados pelos órgãos envolvidos.
§ 2º A designação dos servidores se fará por ordem de serviço expedida pelo respectivo órgão ou entidade de sua lotação, mediante provocação da gerência do grupo de coordenação executiva.
§ 3º As equipes de trabalho serão criadas por ato da gerência do grupo de coordenação executiva com observância das fases do cronograma de atividades.
§ 4º As atividades descritas no cronograma alcançarão a inauguração dos atos administrativos, as notificações, os procedimentos destinados à autuação, o julgamento administrativo dos procedimentos ou dos processos de natureza contenciosa, o preparo e o encaminhamento para a dívida ativa.
§ 5º O grupo de coordenação executiva elaborará relatórios com periodicidade quinzenal com indicativo dos resultados alcançados.
§ 6º O grupo de coordenação executiva, em conjunto com a ASPLAN/SEMAD, e no transcurso de suas atividades, encetará contatos e provocará reuniões com órgãos ambientais federais e municipais no intuito de harmonizar e racionalizar os procedimentos comuns.
Art. 5º - O grupo de coordenação executiva promoverá levantamento e diagnóstico da legislação e de todos os atos administrativos realizados referentes às notificações, autuações e demais procedimentos relacionados aos créditos estaduais, de natureza tributária e não tributária, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como de seus órgãos vinculados e conveniados, a fim de promover a sua adequação às diretrizes formatadas na Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.
§ 1º O levantamento e o diagnóstico serão promovidos junto às instancias de fiscalização ou de apuração de irregularidades e de regularização ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de seus órgãos e entidades vinculados e conveniados cujos atos tenham ou devam culminar em crédito estadual.
§ 2º Os órgãos e departamentos responsáveis pela exigibilidade dos créditos estaduais disponibilizarão e franquearão ao grupo de coordenação executiva todos os processos, dados, sistemas e informações sobre os procedimentos, observado o seguinte:
I - caberá à chefia do órgão ou departamento responsável pelo procedimento ou pelo processo a disponibilização das informações;
II - a partir do início da realização do levantamento e do diagnóstico, a tramitação dos expedientes relacionados com os procedimentos ou processos deverão ser informados com periodicidade semanal ao grupo coordenador executivo através de sistema a ser disponibilizado para tal fim;
III – caracterizar-se-á como de responsabilidade funcional o ato de servidor que resultar na não inclusão no levantamento do procedimento ou do processo que esteja sob sua guarda ou sob a competência do órgão ou departamento respectivo de seu exercício.
§ 3º O levantamento e o diagnóstico restringir-se-ão à forma dos procedimentos ou dos processos; e as possíveis considerações de mérito serão encaminhadas aos setores competentes dos respectivos órgãos.
§ 4º Do levantamento, respeitado o resultado do diagnóstico, será